



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**  
**Chefia de Gabinete**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
23/11/2020	CONSULTORIA TÉCNICO LEGISLATIVA	14900031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Patrícia João Hallak E-mail: <a href="mailto:patricia.hallak@governo.mg.gov.br">patricia.hallak@governo.mg.gov.br</a> Ramal para contato: 59069	Chefia de Gabinete da Consultoria técnico Legislativa CTL

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços de aquisição de exemplares jurídicos para atender a demanda da Consultoria Técnico Legislativa - CTL, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	LIVROS	00676764	41	UNIDADE	LIVROS JURÍDICOS

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Documento Sei nº 22155614, anexo.

**1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

Trata-se da aquisição de exemplares jurídicos para atender as demandas da Consultoria Técnico Legislativa - CTL,

**1.3. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

**LOTE ÚNICO.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Consultoria Técnico Legislativa, participa da sociedade no processo de elaboração de atos de competência do Governador do Estado, de forma a propiciar maior democratização, transparência e publicidade das normas e ações governamentais, assegurando mais legitimidade e qualidade à atuação da Administração Pública.

Em razão das atribuições desta Consultoria, que incluem o assessoramento direto ao Governador na elaboração e instrução de seus atos oficiais e normativos, a estruturação de estudos técnicos, a promoção de estudos e atividades relacionados à legística e à técnica legislativa para subsidiar a elaboração de atos normativos do Poder Executivo, bem como a função de controle da guarda dos atos e documentos autografados pelo Governador, no seu âmbito de competências, foi elaborada uma lista de livros, com o objetivo de atualizar a biblioteca da CTL, que encontra-se defasada, desde o ano de 2012.

A aquisição dos referidos livros é de extrema importância, haja vista que o acesso a publicações técnicas e jurídicas é essencial ao bom desempenho das atribuições deste órgão, para subsidiar os estudos, trabalhos e documentos elaborados para o exercício de suas prerrogativas institucionais.

É importante ressaltar que a lista de livros foi preparada a partir da sugestão dos técnicos desta Consultoria, são 41 exemplares, a pesquisa de preços foi elaborada via internet, pois as editoras não encaminham cotação de preços, e tendo em vista a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/ CGE Nº. 9.447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, em seu inciso, II, artigo 3º, permite que a cotação de preços seja feita via sítio eletrônicos.

*"Art. 3º A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:*

*II. Banco ou portal de preços, mantido por entidade pública ou prestador de serviços especializado, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; "*

Informamos que, a pesquisa foi realizada nos seguintes sites:

[livrariart.com.br](http://livrariart.com.br) [americanas.com.br](http://americanas.com.br) [amazon.com.br](http://amazon.com.br) [loja.editoraforum.com.br](http://loja.editoraforum.com.br) [editorajuspodivm.com.br](http://editorajuspodivm.com.br) [grupogen.com.br](http://grupogen.com.br) [editoral.tirant.com](http://editoral.tirant.com) [submarino.com.br](http://submarino.com.br) [saraiva.com.br](http://saraiva.com.br) [livrariasynergia.com.br](http://livrariasynergia.com.br) [editoranoeses.com.br](http://editoranoeses.com.br) [editoradodireito.com.br](http://editoradodireito.com.br) [magazineluiza.com.br](http://magazineluiza.com.br) [malheiroseditores.com.br](http://malheiroseditores.com.br) [lujur.com.br](http://lujur.com.br) [travessa.com.br](http://travessa.com.br) [livrariaconcurсар.com.br](http://livrariaconcurсар.com.br), constantes nos anexos, pesquisados no dia **20 de novembro de 2020**.

Ressaltamos que, a pesquisa de preços foi feita com 3 valores, sendo que houveram exemplares que não foram encontrados em 3 sites, somente em 1, **pois as edições, são lançamentos recentes dos exemplares, e não estão disponíveis para venda em outros sites, e que consideramos como único valor na pesquisa de preços.**

Seguem anexos:

- Anexo I - comprovantes preços dos sites, (22155614);
- Anexo II - comprovantes preços dos sites, (22143634);
- Mapa de preços, (22155614), Excel;
- Mapa de preços, (22156029);
- Mapa de preços, (22156029);
- Mapa de preços, (22156662);

O valor estimado da pesquisa foi de R\$5.046,86 (cinco mil e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Os livros serão entregues na Consultoria Técnico Legislativa - CTL - 2º andar - Cidade

**Contato da fiscal:** Rosângela Franca Reis Sette, Masp: 320.219-9 , lotada na unidade DIRETORIA DE ARQUIVO, PESQUISA LEGISLATIVA E CONSULTA PÚBLICA/CTL, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, a entrega e guarda dos exemplares.

### 3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Por se tratar de pequeno valor, poderá ser instruído o processo de **Cotação Eletrônica**, não ultrapassando o valor de R\$17.600,00.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não se aplica.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será solicitado ao vencedor, 01 Atestado comprobatório da capacidade técnica da Licitante para prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % das quantidades apresentadas neste Anexo I;

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

### 6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

**A proposta comercial deverá conter:**

Nome da empresa;

Validade da proposta por 60 dias;

Valor;

Data de entrega;

Cnpj;

Nome do representantes legal;

Declaração que atende a todas especificações deste termo de referência.

### 7. DA PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica

### 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

#### 8.1. PRAZO DE ENTREGA

8.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em **até 60 dias**, após a emissão da Autorização de Fornecimento;

#### 8.2. DO LOCAL DA ENTREGA:

8.2.1. Os exemplares serão entregues no seguinte endereço: Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Prédio Tiradentes - 2º andar - Consultoria Técnico Legislativa - CTL.

#### 8.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo **fiscal técnico e setorial** ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os exemplares, por meio de profissionais técnicos competentes.

8.3.2.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2.1.2. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na entrega dos materiais, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.2.1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.3.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Nota explicativa:** Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## **10. DO CONTRATO:**

10.1. Não se aplica.

## **11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, anexa ao processo.

## **13. DAS GARANTIAS: NÃO SE APLICA.**

### **13.1. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

13.1.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **13.2. DA CONTRATADA:**

13.2.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

13.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais com defeitos ou incorreções;

13.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

13.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

13.2.7. Entregar, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

13.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

### **13.3. DA CONTRATANTE:**

13.3.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

13.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

13.3.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.3.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

13.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.3.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.3.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.3.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. advertência por escrito;

14.1.2. multa de até:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;

14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

14.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

14.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.8.1. Retardarem a execução do objeto;

14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Não se aplica.

Responsável  
Patrícia João Hallak  
Masp: 1110190-4

Aprovação  
Ronaldo César Antunes de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia João Hallak, Assessor (a)**, em 24/11/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo César Antunes de Oliveira, Coordenador(a)**, em 24/11/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **22156800** e o código CRC **09A228F7**.



Item de processo	Título	Autor	Editora	Edição	Matéria
1	Manual de Direito Administrativo	José dos Santos Carvalho Filho	Atlas	34ª Edição	Direito Administrativo
2	Processo Administrativo Federal	José dos Santos Carvalho Filho	Atlas	5ª Edição	Direito Administrativo
3	Federalismo e Competências Ambientais no Brasil	Paulo de Bessa Antunes	Atlas	2ª Edição	Direito Ambiental
4	Tratado de Derecho Administrativo (4 volumes)	Agustin Gordillo	Del Rey	6ª Edição	Direito Administrativo
5	Parcerias na Administração Pública	Maria Sylvia Zanella Di Pietro	Forense	12ª Edição	Direito Administrativo
6	Direito Administrativo	Maria Sylvia Zanella Di Pietro	Forense	33ª Edição	Direito Administrativo
7	Empresas Estatais - O regime jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista	Alexandre Santos de Aragão	Forense	2ª Edição	Direito Administrativo
8	Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social	José Eduardo Sabo Paes	Forense	10ª Edição	Direito Administrativo
9	Novo Perfil da Regulação Estatal Administração Públ. de Resultados e Análise de Impacto Regulatório	Rafael Carvalho Rezende Oliveira	Forense	1ª Edição	Direito Administrativo
10	Poder de polícia, ordenação, regulação	Gustavo Binenbojm	Forum	3ª Edição	Direito Administrativo
11	Direito provisório e a emergência do coronavírus	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes , Murilo Jacoby Fernandes, Paulo Roberto Teixeira , Ronny Charles Lopes de Torres	Forum	1ª Edição	Direito Administrativo
12	Comentários à Lei Nº 13.655/2018	Floriano de Azevedo Marques Neto e Rafael Vêras de Freitas	Fórum	Padrão	Direito Administrativo
13	Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância	Antônio Carlos Alencar Carvalho	Fórum	6ª Edição	Direito Administrativo
14	O Controle Jurisdicional do Processo Legislativo	José Alcione Bernardes Júnior	Fórum	-	Direito Constitucional
15	Processo Administrativo	Sergio Ferraz e Adilson Dallari	Juspodivm	4ª Edição	Direito Administrativo
16	Leis de licitações públicas comentadas (2021)	Ronny Charles Lopes de Torres	Juspodivm	11ª edição	Direito Administrativo
17	Governança corporativa e compliance (2021)	Rafael Carvalho Rezende Oliveira e Jéssica Acocella	Juspodivm	2ª Edição	Direito Empresarial
18	Precedentes judiciais na administração pública: limites e possibilidades de aplicação (2019)	Weber Luiz de Oliveira	Juspodivm	2ª Edição	Direito Administrativo
19	Doutrinas essenciais - procuradorias - v.1 - direito patrimonial e meio ambiente (2020)	Caio Souza	Juspodivm	1ª Edição	Direito Ambiental
20	Licitações e contratos nas empresas estatais (2020))	Ronny Charles Lopes de Torres e Dawison Barcelos	Juspodivm	2ª edição	Direito Administrativo
21	Leis especiais para concursos - v.38 - organizações sociais (os) e organizações da sociedade civil de interesse público (oscip) (2019)	Carlos Eduardo Rangel Xavier	Juspodivm	2ª Edição	Direito Administrativo
22	Regulação fiscalização sanção	Flávio Henrique Unes Pereira	Forum	2ª Edição	Direito Administrativo
23	Manual de direitos difusos (2019)	Edilson Vitorelli	Juspodivm	2ª Edição	Interesses Difusos e Coletivos
24	Direito da regulação econômica	Gustavo Binenbojm, Alice Voronoff, Andre Cyrino, Rafael L. F. Koatz	Forum	1ª Edição	Direito Administrativo
25	Processos estruturais (2021)	Marco Félix Jobim e Sergio Cruz Arenhart	Juspodivm	3ª Edição	Direito Processual Civil
26	Manual de direito administrativo facilitado (2020)	Cyonil Borges e Adriel Sá	Juspodivm	4ª Edição	Direito Administrativo
27	Manual de direito financeiro (2020)	Harrison Leite	Juspodivm	9ª Edição	Direito Financeiro

28	Poder público em juízo para concursos (2020)	Guilherme Freire de Melo Barros	Juspodivm	10ª Edição	Direito Processual Civil
29	Manual Dos Servidores Públicos. Administrativo E Previdenciário	Marcelo Barroso Lima Brito De Campos	LuJur	Padrão	Direito Administrativo
30	O Controle dos Atos Administrativos	Juarez Freitas	Malheiros	8ª Edição	Direito Administrativo
31	Federalismo em Juízo	Fernando FacuryScaff, Heleno Taveira Torres, Misabel de Abreu Machado Derzi e Onofre Alves Batista	Noeses	Padrão	Direito Constitucional
32	Licitações e Contratos Administrativos – Teoria e Prática	Rafael Carvalho Rezende de Oliveira	Método	9ª Edição	Direito Administrativo
33	Curso de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância	Reinaldo Couto	Trent do Brasil	-	Direito Administrativo
34	Direito Regulatório – Temas Polêmicos	Maria Sylvia Zanella di Pietro	Fórum	2ª Edição	Direito Regulatório
35	Direito administrativo na jurisprudência do stj (2021)	Matheus Carvalho e Paulo Germano Rocha	Juspodivm	1ª Edição	Direito Administrativo
36	Jurisprudência ambiental do stf e stj - súmulas comentadas e decisões por assunto (2021)	Frederico Amado, André Luiz Coelho Lisboa e Vinícius Camargos Martins	Juspodivm	1ª Edição	Direito Ambiental
37	Processo civil estrutural: teoria e prática (2020)	Edilson Vitorelli	Juspodivm	1ª Edição	Direito Processual Civil
38	Impostos Federais, Estaduais e Municipais	Leandro Paulsen e José Eduardo Soares de Melo	Saraiva	11ª Edição	Direito Tributário
39	Direito Constitucional Esquemático	Pedro Lenza	Saraiva	24ª Edição	Direito Constitucional
40	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo	Luís Roberto Barroso	Saraiva	5ª Edição	Direito Constitucional
41	Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Marçal Justen Filho	Revista dos Tribunais	18ª Edição	Direito Administrativo